L E I Nº 401 DE 02 DE SETEMBRO DE 1974

Autoriza o Órgão Executivo a firmar contrato de locação de imóvel.

CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a Firmar, com o Senhor Francisco Prauchner Filho, contrato de locação de um apartamento localizado à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 502.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo anterior, destina-se à residência do Promotor Público da Comarca de Santo Augusto.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta locação, correrão por conta da rubrica 5.09 - Locação de Imóveis, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 02 DE SETEMBRO DE 1974.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Telmo Luiz Uriarte
SECRETÁRIO

Carlos Alberto Castagna
Vice-Prefeito em Exercício